



# Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 404 DE 20 DE SETEMBRO DE 1972

"Autoriza a Prefeitura Municipal a transferir da Classe de bens de uso comum para a classe de bens de uso patrimonial, trecho de rua, e autoriza a sua doação para a Companhia de Habitação Popular Bandeirantes".

FERRUCCIO HUBERTO GAZZETTA, Prefeito Municipal de Nova Odessa Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a transferir da classe de bens de uso comum para a classe de bens de uso patrimonial, o trecho de rua abaixo descrito, e aliá-lo, por doação, à Companhia de Habitação Popular "Bandeirantes", que se destina à construção de casas populares:

"Uma área de terreno, limitando na extensão de 14:00m. (catorze metros) com a rua "B" do Núcleo Residencial D. Maria R. Aguiar; na extensão de 110,40m. (cento e dez metros e quarenta centímetros) com os lotes de terreno ns. 22, 23, 24, 25, 26 e 27 de quadra n. 3 (três) do Jardim Bela Vista; na extensão de 45:00m. (quarenta e cinco metros) com a estrada que desce para o bairro rural de Fazenda Velha, e na extensão de 110,40m. (cento e dez metros e quarenta centímetros) com os lotes de terrenos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da quadra n. 2 (dois) do Jardim Bela Vista, perfazendo a área total de 1.643,50 m<sup>2</sup>. (um mil, seiscentos e quarenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados)".

Art. 2º)- A área aludida destina-se a continuação do núcleo residencial pela Companhia de Habitação Popular Bandeirantes - COMAB-BANDEIRANTES - com financiamento do Banco Nacional de Habitação, bem como a outras obras complementares decorrentes dessas construções.

Parágrafo Único)- A área a ser doada tem o destino específico constante no artigo anterior, revertendo ao patrimônio público municipal, independentemente de indenização a qualquer título, e de qualquer -



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º

qualquer providência judicial ou extra-judicial, se não lhe for dado equívolo destino, dentro do prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da outorga da competente escritura de doação.

Art. 3º)- As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento, suplementada se necessário.

Art. 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 26 de Setembro de 1972.

  
FERRUCCIO HUMBERTO GAZZETTA  
Prefeito Municipal

Afixada no Serviço de Administração na mesma data.

  
PAULO F. ALVARES DA CAMPOS  
~ Secretário ~